

"Os emolumentos devidos pelas certidões expedidas pelo Cartório de Distribuição e Informação compõem-se dos originariamente atribuídos a cada um dos Cartórios de Protesto de Títulos".

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1975.  
 PAULO EGYDIO MARTINS  
 Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça  
 Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 1975.  
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 7.247, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1975**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º, da Lei n.º 3.198, de 25 de outubro de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Centro de Assistência Social do Jardim Peri", com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1975  
 PAULO EGYDIO MARTINS  
 Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça  
 Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 1975.  
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 7.248, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1975**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º, da Lei n.º 3.198, de 25 de outubro de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio, com sede naquela cidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1975.  
 PAULO EGYDIO MARTINS  
 Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça  
 Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 1975  
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

**DECRETO N.º 7.249, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1975**

Autoriza o Secretário de Agricultura a celebrar convênios ou acordos com pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desenvolvimento de programas de pesquisas sócio-econômicas pelo Instituto de Economia Agrícola

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Secretário da Agricultura autorizado a celebrar convênios ou acordos com pessoas jurídicas de direito público ou privado, as quais fornecerão os respectivos recursos para o desenvolvimento de programas ou projetos de pesquisa, de assistência técnica, execução de serviços e de cooperação, de interesse da Pasta, até o limite de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2.º — Os convênios ou acordos de que trata o artigo anterior obedecerão às normas jurídicas da espécie.

Artigo 3.º — Aplicam-se, no que couber, aos convênios de que trata o presente decreto, as normas do decreto n.º 6.662, de 2 de setembro de 1975.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1975.  
 PAULO EGYDIO MARTINS  
 Pedro Tassinari Filho, Secretário da Agricultura  
 Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 1975  
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

**FAIXA II**

| NOME                         | SITUAÇÃO ATUAL |                |      | SITUAÇÃO NOVA                     |                |      |
|------------------------------|----------------|----------------|------|-----------------------------------|----------------|------|
|                              | Cargo          | Parte e Tabela | Ref. | Cargo                             | Parte e Tabela | Ref. |
| Antonio Lemes Cardoso        | Artífice IV    | PP-III         | 34   | Auxiliar de Laboratório           | PE-III         | 11   |
| Ari de Lima                  | Artífice IV    | PP-III         | 34   | Auxiliar de Laboratório           | PE-III         | 11   |
| Benedito Rodrigues de Aguiar | Artífice IV    | PP-III         | 34   | Encarregado de Casa de Máquinas   | PE-II          | 12   |
| Carlos Martins Gerlades      | Artífice III   | PP-III         | 31   | Mecânico Ajustador de Hidrômetros | PE-III         | 10   |
| Cícero de Lima               | Artífice IV    | PP-III         | 34   | Auxiliar de Laboratório           | PE-III         | 11   |
| Dimas Pereira Salgado        | Artífice III   | PP-III         | 31   | Mecânico Ajustador de Hidrômetros | PE-III         | 10   |
| Domingos Abrahão             | Artífice IV    | PP-III         | 34   | Encarregado de Casa de Máquinas   | PE-II          | 12   |
| Isaltino Victor de Moraes    | Artífice III   | PP-III         | 31   | Mecânico Ajustador de Hidrômetros | PE-III         | 10   |
| Israel Pereira de Oliveira   | Artífice IV    | PP-III         | 34   | Encarregado de Casa de Máquinas   | PE-II          | 12   |
| João Augusto                 | Artífice IV    | PP-III         | 34   | Encarregado de Casa de Máquinas   | PE-II          | 12   |
| João Ruzon                   | Artífice IV    | PP-III         | 34   | Auxiliar de Laboratório           | PE-III         | 11   |
| José Costa da Silva          | Artífice IV    | PP-III         | 34   | Encarregado de Casa de Máquinas   | PE-II          | 12   |
| José Pinto de Souza Neto     | Artífice IV    | PP-III         | 34   | Auxiliar de Laboratório           | PE-III         | 11   |
| Mário Pinto de Siqueira      | Artífice IV    | PP-III         | 34   | Auxiliar de Laboratório           | PE-III         | 11   |
| Nelson Costa                 | Artífice IV    | PP-III         | 34   | Auxiliar de Laboratório           | PE-III         | 11   |
| Pedro Ferreira 3.º           | Artífice IV    | PP-III         | 34   | Auxiliar de Laboratório           | PE-III         | 11   |
| Silvio Coelho Bastos         | Artífice IV    | PP-III         | 34   | Encarregado de Casa de Máquinas   | PE-II          | 12   |
| Viriato Pacheco Filho        | Artífice IV    | PP-III         | 34   | Auxiliar de Laboratório           | PE-III         | 11   |

**DECRETO N.º 7.251, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1975**

Dispõe sobre retificação de enquadramento

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O enquadramento do cargo de Artífice, referência 41, ocupado por Agenor Gato, como Mecânico, referência 10 Faixa II, efetuado pelo Decreto de 14 de maio de 1971, que aplicou os princípios do Decreto-Lei Complementar n.º II, de 2 de março de 1970, aos cargos de Artífice do Quadro do Departamento de Estradas de Rodagem, fica retificado para Auxiliar Técnico de Equipamento Rodoviário, referência 13.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto, correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente da Autarquia.

**IMPrensa Oficial do Estado**  
**DIÁRIO OFICIAL**

Diretor Superintendente: Wandyck Fretas

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS:  
 RUA DA MOOCA, 1839

**ASSINATURAS**

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITORIAIS

|                            |                            |
|----------------------------|----------------------------|
| REPARTIÇÕES E PARTICULARES | FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS     |
| Anual ..... Cr\$ 180,00    | Anual ..... Cr\$ 144,00    |
| Semestral ..... Cr\$ 95,00 | Semestral ..... Cr\$ 76,00 |

**VENDA AVULSA**

Número do dia ..... Cr\$ 1,50  
 Número atrasado ..... Cr\$ 2,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias de data do vencimento da assinatura, diretamente à I.O.E., à Rua da Mooca n.º 1839 — CEP 33103-SP, ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à imprensa Oficial do Estado, pagável na ordem de São Paulo conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal.

Vencido o prazo será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

Para um atendimento mais rápido disque para qualquer uma das 10 linhas do P.A.B.X. abaixo:

|         |         |         |          |         |
|---------|---------|---------|----------|---------|
| 93-5186 | 93-5187 | 93-5188 | 93-5189  | 93-5180 |
| 92-3020 | 92-3238 | 93-0490 | 292-3829 | 92-6614 |

|                    |          |                        |          |
|--------------------|----------|------------------------|----------|
| Publicidade .....  | Ramal 20 | Oficina de Jornal .... | Ramal 29 |
| Assinaturas .....  | Ramal 21 | Artes Gráficas .....   | Ramal 50 |
| Venda Avulsa ..... | Ramal 23 |                        |          |

**DIRETORIA**

Telefones Diretos:

|                               |          |
|-------------------------------|----------|
| Diretor Superintendente ..... | 92-2863  |
| Diretor Administrativo .....  | 292-3637 |
| Diretor Comercial .....       | 92-3024  |
| Diretor do Jornal .....       | 93-0484  |

**DIRETORIA COMERCIAL**

Seção de Compras ..... 292-5438

**PUBLICIDADE**

Agência Central: Rua Maria Antônia 294 ..... 256-7232

**DECRETO N.º 7.250, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1975**

Dispõe sobre retificação de enquadramento

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam retificados os enquadramentos dados pelo Decreto de 19 de abril de 1971, a cargos de Artífices da Parte Especial do Quadro da Superintendência de Água e Esgotos da Capital, conforme tabela anexa, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º — As despesas resultantes da aplicação deste decreto, correrão à conta das dotações do orçamento da Autarquia.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de julho de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 1975

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

vernador.